



ESTADO DA PARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY

Recebido  
27/06/2025  
Thais Ferreira  
Secretária do Gabinete da Presidência  
da Câmara Municipal de Igaracy - PB.

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Autoriza a eliminação de documentos físicos de natureza contábil-financeira da Câmara Municipal de Igaracy-PB, que se encontram danificados por intempéries, já digitalizados e com prazo legal de guarda expirado, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY**, Estado da Paraíba, por seus representantes legais, **APROVA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º

Fica autorizada a eliminação de documentos físicos de natureza contábil-financeira, referentes a empenhos e despesas da Câmara Municipal de Igaracy-PB, compreendendo os exercícios de **2011 a 2014**, os quais:

- I – Encontram-se **integralmente digitalizados**, do período de 2011 a 2024 com acesso garantido em meio eletrônico;
- II – Possuem **prazo de guarda legal expirado**, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública;
- III – foram **danificados por infiltrações e umidade**, perdendo suas condições físicas de preservação e consulta.

Art. 2º

A eliminação será executada pela **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)** da Câmara Municipal, observando os procedimentos legais e regulamentares estabelecidos pelas seguintes normas:

- I – Lei Federal nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos);
- II – Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
- III – Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública;
- IV – Outras normas complementares expedidas por órgãos de controle externo, especialmente o TCE-PB.

Art. 3º

A eliminação será precedida de:

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

Ordinária  
Sala das Seções 10 / 07 / 2025

[Assinatura]  
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 50 / 2025

Recebido em 27 / 06 / 2025

[Assinatura]  
Recebedor Mat \_\_\_\_\_

Recebido em  
11 / 07 / 2025  
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY

- I – Publicação de **Edital de Ciência Pública**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais interessados;
- II – Elaboração de **Listagem de Eliminação**, contendo a relação dos documentos a serem descartados;
- III – Lavratura de **Ata de Descarte**, assinada pelos membros da CPAD, com registro do procedimento e arquivos comprobatórios anexos.

**Art. 4º**

Fica resguardada a obrigatoriedade de preservação dos arquivos digitais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da transparência, publicidade e continuidade administrativa.

**Art. 5º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igaracy-PB, 26 de junho de 2025.**

**GERALDO BATISTA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal



## Comissão de Legislação Justiça e Redação.

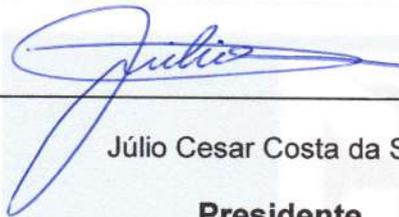
### É O PARECER

Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 08 de julho de 2025 de acordo com o artigo 52 do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 25/2025** – Autoriza a eliminação de documentos físicos de natureza contábil-financeira da Câmara Municipal de Igaracy-PB, que se encontram danificados por intempéries, já digitalizados e com prazo legal de guarda expirado, e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente, Júlio Cesar Costa da Silva, O Relator Antônio Vital de Queiroz e o membro Fabiano Brasileiro Assis.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 08 de julho de 2025.



---

Júlio Cesar Costa da Silva

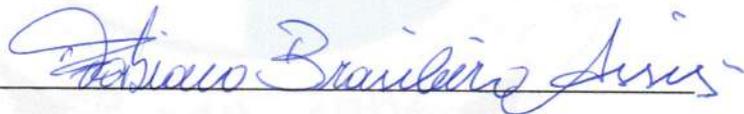
**Presidente**



---

Antônio Vital de Queiroz

**Relator**



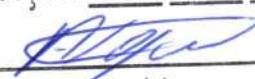
---

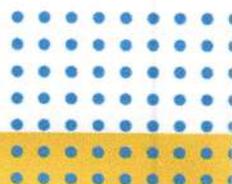
Fabiano Brasileiro Assis

**Membro**

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

  
Sala das Seções 10 / 07 / 2025

  
1ª Secretário



## Comissão de Finanças e Orçamento.

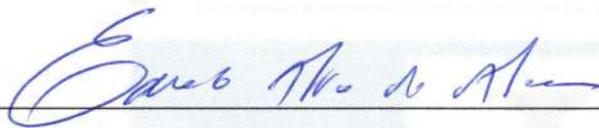
### É O PARECER

Comissão de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada em 08 de julho de 2025 de acordo com o artigo 52 e inciso II do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 25/2025** – Autoriza a eliminação de documentos físicos de natureza contábil-financeira da Câmara Municipal de Igaracy-PB, que se encontram danificados por intempéries, já digitalizados e com prazo legal de guarda expirado, e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente, Eduardo Alves Alencar, O Relator Júlio Cesar Costa da Silva e o membro Antônio Vital de Queiroz.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 08 de julho de 2025.



Eduardo Alves Alencar

**Presidente**



Júlio Cesar Costa da Silva

**Relator**



APROVADO em sessão \_\_\_\_\_ Antônio Vital de Queiroz



**Membro**

Sala das Seções 10 / 07 / 2025



1ª Secretária

